



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicada no DJE n. 150, de 15/8/2012, p. 1 e 2.

RESOLUÇÃO N. 020/2012-PR

Revoga a Resolução n. 029/2010-PR

Revoga a Resolução n. 043/2010-PR

Revogada pela Resolução n. 021/2012-PR

~~Dispõe sobre o horário de funcionamento e a jornada de trabalho do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO o constante no artigo 7º, inciso XIII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68, de 9/12/1992, c/c o artigo 61 da Lei Complementar n. 94, de 3/11/1993, bem como a aplicação subsidiária do artigo 19 da Lei Federal n. 8.112, de 11/12/1990;~~

~~CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 88/2009, alterada pela Resolução n. 130/2011, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na ADI n. 4.598;~~

~~CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 0005477-82.2010.2.00.0000, interposto pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rondônia;~~

~~CONSIDERANDO o Mandado de Segurança n. 0002459-06.2011 impetrado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;~~

~~CONSIDERANDO o aumento da demanda imposta ao Tribunal de Justiça, a necessidade de utilização eficiente do quadro de pessoal disponível e a meta de elevada qualidade do serviço público;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o horário de funcionamento e a jornada de trabalho no Poder Judiciário Estadual;~~

~~CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo na sessão realizada no dia 13/8/2012,~~



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer que o horário de expediente dos órgãos e das unidades administrativas e judiciais, de 1º e de 2º graus deste Poder, será de segunda a sexta-feira, das 7h às 14h, de 14 de agosto até 31 de outubro de 2012; e das 7h às 13h e das 16h às 18h, a partir de 1º de novembro de 2012.~~

~~§ 1º A jornada de trabalho será cumprida:~~

~~I - das 7h às 13h, para os servidores que não ocupam função gratificada ou cargo comissionado, a partir de 14 de agosto de 2012;~~

~~II - das 7h às 13h e das 16h às 18h, para os servidores que ocupam função gratificada ou cargo comissionado, bem como os técnicos judiciários nas especialidades: escrivães judiciais, oficiais contadores e oficiais distribuidores, a partir de 1º de novembro de 2012.~~

~~III - das 7h às 14h para os servidores que ocupam função gratificada ou cargo comissionado, bem como os técnicos judiciários nas especialidades: escrivães judiciais, oficiais contadores e oficiais distribuidores, de 14 de agosto até 31 de outubro de 2012.~~

~~§ 2º Os servidores não ocupantes de função gratificada ou cargo comissionado cumprirão jornada de 8 horas, quando solicitados, sem caracterizar serviço extraordinário (hora extra).~~

~~Art. 2º O plantão judiciário já se encontra regulamentado no Regimento Interno e nas Diretrizes Gerais Judiciais.~~

~~Art. 3º Estabelecer como obrigatória a utilização do sistema eletrônico de registro e controle de frequência para servidores das unidades administrativas e judiciais (1º e 2º graus), disponível na intranet do Tribunal de Justiça de Rondônia, por meio do atalho <http://coinf.tjro.net/ponto>, cuja regulamentação ocorrerá por meio de instrução.~~

~~Parágrafo único. O registro da frequência dos servidores será feito em formulário específico até a regulamentação do sistema eletrônico previsto no *caput*.~~

~~Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal de Justiça.~~

~~Art. 5º Revogam-se as Resoluções n. 029/2010-PR e n. 043/2010-PR.~~

~~Publique-se.~~

~~Registre-se.~~

~~Cumpra-se.~~

~~Porto Velho, 14 de agosto de 2012.~~

(a) Desembargador Roosevelt Queiroz Costa